

## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br

**DECRETO N. 146/2019.** 

DECLARA SITUAÇÃO DE URGÊNCIA NOS SERVIÇOS E DETERMINA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL.

**DANIEL GORSKI**, Prefeito de Salvador das Missões (RS), no uso de suas atribuições legais:

Considerando a **RESCISÃO** do Contrato Administrativo de prestação de serviços jurídicos mantidos com a empresa **FRANTZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, CNPJ nº 27.420.711/0001-71, derivado da Licitação Carta Convite n. 05/2017, em virtude de decisão judicial proferida nos autos do processo n. 043/1.19.0000428-9;

Considerando que a assessoria jurídica é atividade essencial ao andamento dos serviços no Município, em vista da necessidade de acompanhamento de processos judiciais em andamento, processos licitatórios, procedimentos administrativos, dentre outras atividades necessárias ao atingimento dos fins da administração;

Considerando as citações recebidas na data de hoje, relativas aos processos n. 9000267-58.2019.8.21.0043; 9000151-52.2019.8.21.0043; 9000172-28.2019.8.21.0043; e 9000062-29.2019.8.21.0043;

Considerando a inexistência de advogado ou profissional da área jurídica no quadro de servidores do Município;

Considerando que a ausência de assessoria jurídica ocasionará prejuízo à administração, comprometendo a oferta de bens e serviços à população;

Considerando que não há prazo hábil para realização das etapas de processo licitatório, sem comprometimento dos serviços ofertados à comunidade;

Considerando a impossibilidade de nomeação de advogado, procurador ou assessor jurídico, em face da ausência de cargo ou concurso;

Considerando que o Município não pode ficar sem assessoria de profissional na área jurídica em face dos serviços em andamento, tais como



## Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR DAS MISSÕES

Avenida Independência, 1131 – Fone (55)3358.1101 – Fax (55)3358.1102 – CEP 97940-000

administracao@salvadorsdasmissoes.rs.gov.br

processos administrativos disciplinares, processos judiciais com prazo em curso, processos licitatórios a serem realizados e demais procedimentos administrativos, caracterizando situação de urgência prevista no art. 24, IV, da Lei de Licitações;

## **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica declarada situação de urgência nos serviços administrativos municipais.
- **Art. 2º** Em razão da urgência fica autorizada a contratação de assessoramento e consultoria jurídica ao Município, em caráter emergencial, com fundamento no art. 24, IV, da Lei de Licitações, pelo período necessário à contratação ou nomeação de profissional advogado, limitado ao prazo de 180 (cento e oitenta dias), e observados os valores máximos vigentes para a Licitação Carta Convite n. 05/2017.
- **Art. 3º** Fica determinada a adoção, em caráter de urgência, de providências visando à contratação de profissional advogado para prestação de serviços jurídicos ao Município de Salvador das Missões, RS.
  - Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salvador das Missões (RS), 12 de julho de 2019.

DANIEL GORSKI, Prefeito.

Registre-se e publique-se.

GUSTAVO NEDEL, Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento.